

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 613, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itu e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2017, de 05/04/2017, pelo qual o Município de Itu delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a CIS - Companhia Ituana de Saneamento, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Itu, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, manifestou favoravelmente quanto à sequência do Processo Administrativo nº 004/2025, referente ao Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela CIS, no Município de Itu;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2025 - CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Itu, instituído através da Lei Municipal nº 1.914, de 30/06/2017, com seus membros nomeados pela Portaria nº 255, de 13/01/2025, reunido na manhã do dia 07 de março de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2025 - CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela CIS - Itu;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Reajuste Tarifário do Município de Itu, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida virtualmente no dia 07 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela CIS - Itu, em 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de abril de 2025, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela CIS - Itu, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CIS – Itu, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de abril de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a CIS - Itu, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela CIS - Itu, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itu, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 613, DE 07 DE MARÇO DE 2025
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo (m³)	Tarifas			
	Água	Esgoto	Total	Unidade
De 0 a 10 (mínimo)	18,39	14,71	33,10	R\$/mês
De 11 a 15	2,16	1,73	3,89	R\$/m ³
De 16 a 20	3,24	2,59	5,83	R\$/m ³
De 21 a 30	6,60	5,28	11,88	R\$/m ³
De 31 a 50	6,60	5,28	11,88	R\$/m ³
Acima de 50	7,90	6,32	14,22	R\$/m ³

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo (m³)	Tarifas			
	Água	Esgoto	Total	Unidade
De 0 a 10 (mínimo)	36,78	29,42	66,20	R\$/mês
De 11 a 20	4,32	3,46	7,78	R\$/m ³
De 21 a 30	6,60	5,28	11,88	R\$/m ³
De 31 a 50	6,60	5,28	11,88	R\$/m ³
Acima de 50	7,90	6,32	14,22	R\$/m ³

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo (m³)	Tarifas			
	Água	Esgoto	Total	Unidade
De 0 a 10 (mínimo)	73,95	59,16	133,11	R\$/mês
De 11 a 20	7,33	5,86	13,19	R\$/m ³
De 21 a 30	11,92	9,54	21,46	R\$/m ³
De 31 a 50	11,92	9,54	21,46	R\$/m ³
Acima de 50	13,98	11,18	25,16	R\$/m ³

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo (m ³)	Tarifas			Unidade
	Água	Esgoto	Total	
De 0 a 10 (mínimo)	73,95	59,16	133,11	R\$/mês
De 11 a 20	7,33	5,86	13,19	R\$/m ³
De 21 a 30	11,92	9,54	21,46	R\$/m ³
De 31 a 50	11,92	9,54	21,46	R\$/m ³
Acima de 50	13,98	11,18	25,16	R\$/m ³

CATEGORIA PÚBLICA				
Faixas de Consumo (m ³)	Tarifas			Unidade
	Água	Esgoto	Total	
De 0 a 10 (mínimo)	55,44	44,35	99,79	R\$/mês
De 11 a 20	5,51	4,41	9,92	R\$/m ³
De 21 a 30	8,97	7,18	16,15	R\$/m ³
De 31 a 50	8,97	7,18	16,15	R\$/m ³
Acima de 50	10,48	8,38	18,86	R\$/m ³

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
Faixas de Consumo (m ³)	Tarifas			Unidade
	Água	Esgoto	Total	
De 0 a 10 (mínimo)	36,97	29,58	66,55	R\$/mês
De 11 a 20	3,67	2,94	6,61	R\$/m ³
De 21 a 30	5,96	4,77	10,73	R\$/m ³
De 31 a 50	5,96	4,77	10,73	R\$/m ³
Acima de 50	6,99	5,59	12,58	R\$/m ³

NOTA: Os valores das atuais Tarifas de Esgoto correspondem a 80% das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 05 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 36,78)

Tarifa de Água = R\$ 36,78

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10m³) = R\$ 36,78) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,32/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,60/m³)

Tarifa de Água = R\$ 36,78 + R\$ 43,20 + R\$ 33,00

Tarifa de Água = R\$ 112,98

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,42)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,42

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,42) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,46/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,28/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,42 + R\$ 34,60 + R\$ 26,40

Tarifa de Esgoto = R\$ 90,42

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 36,78) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,42)

Tarifa Total Mínima = R\$ 36,78 + R\$ 29,42

Tarifa Total = R\$ 66,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 112,98) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 90,42)

Tarifa Total = R\$ 112,98 + R\$ 90,42

Tarifa Total = R\$ 203,40

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 613, DE 07 DE MARÇO DE 2025
ANEXO II
TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
Ligação de Água e Esgoto	unid.	628,75	989,82
Extensão adicional de rede	m	141,44	351,32
Corte/Supressão de ligação no cavalete a pedido do usuário	unid.	89,59	-
Corte/Supressão de ligação no ramal/passeio a pedido do usuário	unid.	127,59	-
Suspensão temporária de abastecimento de água a pedido do usuário	unid.	180,77	-
Relocação ou substituição de ramal	unid.	258,16	366,62
Conserto ou desobstrução de ramal	unid.	77,43	77,43
Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro até Q. máx. = 3m ³ /h	unid.	117,23	-
Aferição de Hidrômetro	unid.	61,27	-
Substituição e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	unid.	113,59	-
Religação devido ao corte no cavalete ou no ramal	unid.	93,3	-
Religação devido ao corte	unid.	93,3	-
Fornecimento de água por caminhão pipa	m ³	13,45	-
Recebimento de esgoto de fossas	m ³	-	13,45
Recebimento de conta fora do sistema	conta	2,64	-
Análises laboratoriais solicitadas ⁽¹⁾	unid.	26,62	-
Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional (residencial/comercial/industrial)	lote	13,33	13,33
Revisão de projetos para empreendimentos residenciais/comerciais/industriais	lote/	12,92	12,92
Vistoria de entrega de empreendimento residencial, industrial e/ou comercial, a partir da segunda inspeção	Por vistoria	325,41	325,41
Elaboração de Diretriz para empreendimentos residenciais, comerciais/industriais	Por diretriz	878,46	878,46
Revisão de Diretriz de empreendimento residencial, comercial ou industrial no caso de alteração de projeto e/ou proprietário do empreendimento	Por diretriz	878,46	878,46
Visita técnica solicitada pelo usuário e/ou proprietário do imóvel, quando improdutiva (ocorre quando uma visita é realizada sem que houvesse necessidade ou um serviço deixa de ser executado por ausência, omissão ou negligência do cliente durante o atendimento)	unid.	39,38	39,38

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
Mudança de cavalete até 1m	unid.	145,11	-
Substituição de Ligação de Água	unid.	628,75	-
Substituição de Ligação de Água COM supressão de ligação	unid.	756,35	-
Instalação de Válvula de Retenção de Esgoto	unid.	218,93	-
Instalação de Caixa Padrão Passeio	unid.	138,05	-
Manutenção de caixa no passeio, troca de tampa ou limpeza	unid.	247,55	-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A15D-8BA3-306D-6224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 11/03/2025 09:00:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/A15D-8BA3-306D-6224>